P A R E C E R Nº. 047/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei n° 054/2023 - do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 06 de outubro de 2023 apresentou o Projeto de Lei n° 054/2023, que "autoriza a concessão de incentivos e/ou benefícios à empresa Laticínios Guaira Ltda, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 09 de outubro de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica o seu autor que, o Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder incentivo de infraestrutura/terraplanagem para fins de ampliação, manutenção e melhorias no acesso interno ao pátio da empresa Laticínios Guaíra Ltda., instalada na Rodovia BR163 km 1,8 na 2ª Gleba do Loteamento Cia Mate Laranjeira, Lote Rural nº 96-R S/N, matrícula nº 8.321 do CRI desta Comarca, com área total de 125.323 m², neste Município.

Neste sentido, informamos que a presente propositura encontra respaldo nos termos da Lei Municipal nº 1.313 de 1º de julho de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.368 de 26 de dezembro de 2005 e 1.721 de 05 de maio de 2011.

Portanto, cumpre destacar que a empresa Laticínios Guaíra Ltda atende aos preceitos do Programa de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo. Atualmente, conta com 175 colaboradores diretos, e com a ampliação abrirá mais 50 novos postos de emprego conforme projeto apresentado e encaminhado em anexo. Ressalta-se que o investimento total do projeto será de, aproximadamente, R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para a ampliação, readequação e melhorias nos acessos interno ao pátio e galpão industrial da Empresa.

Ainda, conforme o projeto, a informação que a prospecção da empresa é triplicar a capacidade de produção do seu portfólio de produtos e armazenamento, podendo beneficiar até 200.000 (duzentos mil) litros de leite por dia, gerando novos empregos e, consequentemente, promovendo a movimentação da economia local direta e indireta, além da ampliação da arrecadação tributária para o erário municipal.

O Parecer nº 061/2023, Advogado Público desta Casa, documento anexo, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e nas Leis Complementares nºs 95/98 e 101/200. Por isso, não há óbice a que o Projeto de Lei nº 054/2023, seja aprovado pelas Comissões competentes, e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade de tramitação do mesmo.

Sala de Reuniões, em 16 de outubro de 2023.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 054/2023 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 16 de outubro de 2023.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

KARINA BACH
Secretária

Lido em Sessão Ordinaria
23/10/2023